



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.122 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024 - 03 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.208 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.902.353,69 (um milhão, novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 – Lei nº 5.137/2023, da seguinte forma:

§ 1º. Os créditos discriminados abaixo são para criação de elementos de despesas e fontes de recursos, e terão como origem de recursos o Superávit Financeiro conforme o inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.112 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE

2.028 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE: 2.706.3110	1.800.000,00
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FONTE: 2.706.3110	42.028,92

RECURSO: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

§ 2º. Os créditos discriminados abaixo criam elemento de despesa e fonte de recurso e terão como origem de recursos o excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.112 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE		
2.028 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	FONTE: 1.576.0000	60.000,00
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FONTE: 1.576.0000	324,77
RECURSO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Art. 2º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 – Lei nº 5.137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo são para a criação de elementos de despesas e fonte e terão como recursos a anulação de dotação, conforme o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2.110 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
33.71.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FONTE: 1.500.0000	R\$ 90.000,00
33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FONTE: 1.500.0000	R\$ 1.000,00
ANULAÇÃO		
33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	FONTE: 1.500.0000	R\$ 90.000,00
33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	FONTE: 1.500.0000	R\$ 1.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 – Lei 5137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo são para a criação de elementos de despesas e fontes de recursos e terão como origens a anulação de dotação, conforme o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
2.050 - COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FONTE: 1.721.0000	R\$ 50.000,00
2.052 - IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E REDE DE DRENAGEM MUNICIPAL		
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.721.0000	R\$ 50.000,00
2.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS		
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.721.0000	R\$ 50.000,00
ANULAÇÃO		
2.052 - IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E REDE DE DRENAGEM MUNICIPAL		
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.799.7400	R\$ 150.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024 – Lei nº 5.137/2023, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo são para criação de elementos de despesas e fonte e terão como recursos a anulação de dotação, conforme o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

LEIS**04.001 - GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS****06.181.152 – SEGURANÇA ELETRÔNICA****2.147 - DESENVOLVER AÇÕES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NA GUARDA MUNICIPAL****CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA**

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.700.0000	R\$ 30.000,00
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.500.0000	R\$ 20.000,00
ANULAÇÃO		
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FONTE: 1.700.0000	R\$ 30.000,00
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 20.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, 03 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito

Paulo César Nunes da Silva

Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 43/SEMAD/DGO, DE 03 DE MAIO DE 2.024.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato n.º 220/2024/DL/PMD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora Lucia Fernandes de Oliveira - Matrícula: 114762205-1 para atuar como fiscal do contrato n.º 220/2024/DL/PMD, proveniente da Inexibilidade n.º 008/2024 – Processo n.º 038/2024 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa SANTOS & SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME.

Art. 2º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Gilvona Cavalcante Micael - Matrícula: 114760909-1, designada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto N.º 2.585 de 19 de Setembro de 2023, publicada no D.O.M. n.º 5.981 do dia 29 de Setembro de 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 03 de Maio de 2.024.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração